



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 579/2012 EM 05 DE SETEMBRO DE 2012.

“Súmula - REGULAMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA NAS CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS PELAS EMPRESAS PRIVADAS VENCEDORAS NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES, e dá outras providências”.

Art. 1º. Que fica regulamentado e obrigatório a contratação de no mínimo 70% da mão de obra de pessoas residentes no município de Figueirópolis D'Oeste-MT, desde que tenha qualificação para atender as exigências demandadas, nas construções de obras públicas pelas empresas privadas vencedoras nos processos de licitações;

Art. 2º - Que fica obrigatório a divulgação dessa LEI nos editais de publicações para que todas empresas interessadas nas participações nos processos de licitações, ficam cientes dessa determinação legal.

Art. 3º. Que com a aprovação da respectiva lei, aumentará a geração de emprego, trazendo mais benefícios para a população do nosso município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT., EM 05 DE SETEMBRO DE 2012.


LAYR MOTA DA SILVA
PREFEITO